

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.970.465/0001-36

MEMORANDO Nº 86/2021 – SEMED/PMQ

Quatipuru/PA, 19 de Abril de 2021.

Ilmo. Prefeito Municipal de Quatipuru
Sr. José Augusto Dias da Silva

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar, em caráter de urgência, autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DA BASE FAMILIAR RURAL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, para distribuição a cada aluno matriculado na rede de ensino tendo em vista a crise gerada pelo corona vírus - COVID-19.

Por oportuno, justificamos a urgência em razão da premente e inadiável necessidade da aquisição dos produtos ora solicitados, os quais só estão podendo ser demandados no presente momento, uma vez que os recursos para o custeio das aquisições aqui pretendidas foram liberados somente no mês de março/2021, e que este já é um tempo de espera longo as crianças atendidas pelo PNAE, razão pela qual pretende-se realizar chamada pública com anuncio fixo em nosso quadro de avisos, e reuniremos com os agricultores que forneceram os produtos referentes à duas remessas, para que as crianças sejam atendidas o mais urgente possível.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente terá a sensibilidade em atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente,



MAGALI SORAIA BARATA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº002/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.970.465/0001-36

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ALIMENTOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1- O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através da Secretaria de Educação, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades, necessitam adquirir kit's para distribuição aos estudantes desta rede municipal em ajuda ao enfrentamento a crise provocada pelo CORONA VÍRUS - COVID-19, conforme determina a legislação específica. As especificações técnicas constantes neste anexo é imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade dos produtos. No procedimento licitatório deverá levar-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1- DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1.867	
2	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	200	
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	KG	379	
4	POLPA DE FRUTA SABOR CARAMBOLA	KG	70	
5	POLPA DE FRUTA SABOR CUPÚ	KG	09	
6	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	680	
7	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	KG	1.420	
8	POLPA DE FRUTA SABOR MURUCÍ	KG	865	
9	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBÁ	KG	741	

4- DO CRONOGRAMA

4.1- O prazo para início das entregas deverá ser 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.970.465/0001-36

4.2- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo.

4.3- Realizar todos os procedimentos constantes do anexo deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

5- CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

5.3- A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.

5.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

5.5- O contrato será firmado pelas instruções constantes deste termo, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços do objeto deste processo licitatório;

5.6- A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1- Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos produtos;

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3- Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.970.465/0001-36

discriminado no Edital e proposta adjudicada;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e se houver anexos;

c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua entrega.

6.4- Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

6.5- Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados no bom andamento do processo;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do fechamento do processamento, para apresentar recursos a Prefeitura Municipal de Quatipuru, relativo às contas rejeitadas;

8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

8.2- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1- Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Quatipuru, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

9.2- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.970.465/0001-36

prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3- O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

9.4- Os pagamentos não serão efetuados através de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

9.5- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.6- Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

Quatipuru/PA, 19 de Abril de 2021.


MAGALI SORAIA BARATA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº002/2021